



DECRETO Nº 640
DE 12 DE ABRIL DE 2023

**ESTABELECE INSTÂNCIAS PARA JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, NOS
TERMOS A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 076, de 10.02.2023**, que “institui o código sanitário municipal”,

DECRETA:

Art. 1º - Os processos administrativos sanitários instaurados pela vigilância sanitária, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 076, de 10.02.2023 e do caput do art. 113, da Lei Estadual nº 13.317/2019 tramitarão perante três instâncias destinadas a conhecer e julgar os mencionados processos, iniciando na primeira instância, e as demais em fase recursal, a saber:

- a) Primeira instância – Coordenadoria de vigilância sanitária municipal;
- b) Segunda instância – Coordenadoria de vigilância em saúde;
- c) Terceira Instância – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 12 de abril de 2023.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal